



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E SARA DE ALBUQUERQUE.

Entre a AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Sara Moura de Albuquerque, casada, portadora do CPF 273.717.356-68 e da Cédula de Identidade MG-2.938.390, residente e domiciliada na Rua Nordau Gonçalves de Melo, 246, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.408-218, cadastrada no PASEP nº 18009225849, de 20/01/1982 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

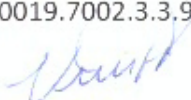
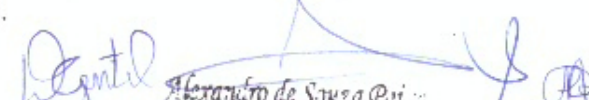
1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um treinamento, por parte da CONTRATADA, denominado “CURSO INTRODUTÓRIO AO VAF”, com a carga horária de 8 (oito) horas, no dia 17 de maio de 2019, na sede da CONTRATANTE.
2. O treinamento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:
 - Lei Robin Hood.
 - Como o município obtém os pontos, locais e órgãos, quais são os passos.
 - Histórico do repasse de ICMS aos municípios.
 - Cálculo do índice de repasse do ICMS aos municípios.
 - Legislação que norteia a apuração do VAF.
 - Acompanhamento da publicação dos índices provisórios e definitivos.
 - A importância em ter um responsável para acompanhar a fiscalização em cada município.
 - Como monitorar e auditar as declarações para verificar se os dados correspondem à realidade local, apontando as correções a serem feitas e evitando que o município seja prejudicado financeiramente.
 - Quais os mecanismos mais fáceis de identificar uma evasão nas informações que pode prejudicar o município?
 - Como utilizar a ferramenta que o Estado distribui na internet para que eles possam acompanhar essas informações?
 - Como abordar os contadores e escritórios de contabilidade sobre a importância de serem parceiros do Município na gestão do VAF e no correto preenchimento dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por hora-aula, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais), pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.20019.7002.3.3.90.36.99.



Alexandro de Souza Pires



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cabe a CONTRATANTE estabelecer o local, providenciar lanches para os participantes e ainda todos os recursos audiovisuais necessários ao evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
2. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do objeto.
2. A não realização importa em multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser paga pela parte infringente salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, II da citada Lei.
2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia, 07 de maio de 2019.


Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP / CONTRATANTE


Sara de Albuquerque
CONTRATADA

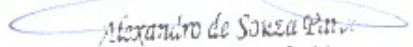
Testemunhas:

Nome: Isaacny Dias Mendes - CPF: 110.765.086-00

Assinatura: 

Nome: Darcione Medeiros de O. Gentil - CPF: 089.420.916-53

Assinatura: 


Alexandre de Souza
CNPJ nº 09.146.482



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2019

CONVITE DE Nº003/2019.

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Presidente da Comissão de Licitação da AMAG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº8.666/93 e suas posteriores alterações, **DECLARA FRACASSADO** o Processo de Licitação de nº 005/2019- Modalidade **CONVITE** de nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados relacionados a elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas- PAR, tendo em vista que os três licitantes presentes foram desclassificados por não apresentarem documentação legal e hábil exigida no edital, conforme relatado em ata e documentação anexada nos autos.

Caxambu, 22 de maio de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR

Presidente da Comissão de Licitação da AMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:620D16A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2019

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2019

CONVITE DE Nº 004/2019.

2ª CHAMADA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar **CONVITE** para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**, para todos os Municípios filiados.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução

A Entrega dos Envelopes e o certame será no dia 05.06.2019, às 10:00 horas na sede da AMAG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da AMAG, dela fazendo parte os Anexos e a Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação da AMAG na Avenida Camilo Soares, nº 100, centro, na cidade de Caxambu- MG ou pelo Telefone (35) 3341-3500 ou pelo e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

Caxambu, 22 de maio de 2019

ADRIANO JOSÉ SENADOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:87A0C950

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 07/2019.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba -AMVAP, CNPJ nº 21.236.948-0001-10. **Contratada:** Sara Moura de Albuquerque, CPF: 273.717.356-68, cédula de identidade MG-2.938.390, para contratação de pessoa física para a realização de um treinamento, denominado Curso Introdutório ao VAF, com a carga horária de 8 (oito) horas, no dia 17 de maio de 2019, na sede da Associação: Total do contrato 07/2019: R\$3.000,00 (três mil reais). **Fundamento:** inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** de 07/05/2019 a 22/05/2019.

Uberlândia-MG, 07 de Maio de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:D72EC382

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 200/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Primacor Serviços Médicos EIRELI, CNPJ nº 22.605.223/0001-15. **Objeto:** acréscimo de R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 39 (trinta e nove) exames de ecodoppler, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 28/2018-Credenciamento Público nº 02/2018, na Lei Federal nº8.666/1993, art. 58, II. **Vigência:** de 28/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 22 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO